DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3028/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/17617/2014
PROTOCOLO	: 1559834
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	: RONALDO CHADID

Em exame a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a LEVI FERREIRA DA SILVA, nascido em 5/10/48, ocupante do cargo de agente fiscal agropecuário, Classe/Referência/Nível SUB/AFA/G/8, Matrícula 4075021, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal/MS, para fins de registro**.**

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 23769/2015 sugerindo o registro da aposentadoria acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 3181/2016, opinando, também, pelo registro da aposentadoria em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria de Levi Ferreira da Silva verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais e foi concedida com subsídio integral acrescido de parcela constitucional de irredutibilidade, com base no art. 72, I, II, III, IV e *parágrafo único*, da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 4546, publicado no Diário Oficial nº 8791, de 4 de novembro de 2014.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus

elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/11.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria concedida a LEVI FERREIRA DA SILVA, nos termos do art. 72, I, II, III, IV e *parágrafo único*, da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 4546, publicado no Diário Oficial nº 8791, de 4 de novembro de 2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP